

**LEI Nº 926**  
**De: 09.10.1998**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Ivo Zanella, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao artigo 4º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A alteração do nome do Município ou Distrito, bem como a mudança de sede, dependerá de representação de 1/3 (um terço) dos vereadores.

**Artigo 3º** - Fica alterado o Inciso III do artigo 35º, que passa a ter a seguinte redação:

III – Interpretar e fazer cumprir o regimento interno e a lei orgânica municipal;

**Artigo 4º** - O Parágrafo Único do artigo 65, passa a ser o Parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura, implicará em perda do mandato que ocupar na Mesa Diretora.

**Artigo 5º** - Altera o Parágrafo 3º do artigo 102º, que passa a ter a seguinte redação, ficando inalterado os seus incisos.

§ 3º - O orçamento anual será entregue a Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro e compreenderá:

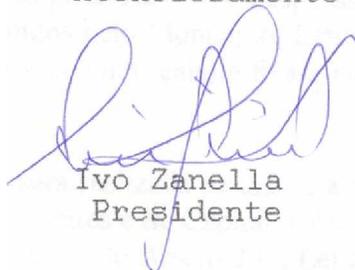
**Artigo 6º** - Ficam inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 7º** - Fica revogados os Artigos 213, 214 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as alterações em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro, em 09 de Outubro de 1998.

Atenciosamente



Ivo Zanella  
Presidente